



Ata da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor da FAPEAM

1 **Ata da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Diretor da FAPEAM, realizada no dia 01 de julho**
2 **de 2022, às 18h15m.** Ao primeiro dia do mês de julho do ano de 2022, às 18h15m, na sede da Fundação
3 de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, situada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259 –
4 (Universidade Nilton Lins), Bloco K – Flores, reuniu-se em sessão extraordinária o Conselho Diretor da
5 Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas com a presença dos conselheiros, Prof.ª Dra.
6 **Márcia Perales Mendes Silva** – Diretora-Presidente, Prof.ª Dra. **Márcia Irene Andrade Mavignier** –
7 Diretora Técnico-Científica, e o Esp. **Luiz Ferreira Neves Neto** – Diretor Administrativo-Financeiro. **I –**
8 **Informes:** nada a constar. **II – Apreciação e Deliberação de Ata** – nada a constar. **III – Inclusão de**
9 **Pauta:** nada a constar. **IV – Retirado de Pauta:** nada a constar. A seguir deu-se início à **Ordem do Dia:**
10 **V – Apreciação e deliberação de 1 (um) processo. 1) Processo S/N** – Estabelecer vedações temporárias
11 para o uso das logomarcas institucionais do Estado do Amazonas, no âmbito dos Programas e Projetos da
12 Fundação de Amparo à Pesquisa-FAPEAM, durante o período eleitoral na forma da Lei n.º 9.504, de 30
13 de setembro de 1997 – RESOLUÇÃO N.º 026/2022 – Interessado (a): **Fundação de Amparo à Pesquisa**
14 **do Estado do Amazonas – FAPEAM – RESOLVE:** Art. 1º Estabelecer vedações temporárias para o
15 uso das logomarcas institucionais do Estado do Amazonas, no âmbito dos Programas e Projetos da
16 Fundação de Amparo à Pesquisa-FAPEAM, durante o período eleitoral na forma da Lei n.º 9.504, de 30
17 de setembro de 1997; Art. 2º Durante o período eleitoral é vedado aos pesquisadores outorgados que
18 desenvolvem projetos apoiados pela FAPEAM, uso de slogans, jingles, cores, frases, imagens que
19 caracterizem identidade visual da Fundação de Amparo à Pesquisa-FAPEAM, do Governo Estado e
20 Governo do Federal; Art. 3º No período eleitoral, para a divulgação das atividades de eventos e
21 publicações dos projetos apoiados pela Fundação de Amparo à Pesquisa-FAPEAM, somente será
22 permitido aos pesquisadores outorgados, o uso da assinatura institucional da Fundação de Amparo à
23 Pesquisa-FAPEAM, conforme figura constante no Anexo Único desta Resolução; Art. 4º O período
24 eleitoral de que trata esta Resolução é definido pelo art. 37, inciso VI, da Lei n.º 9.504/1997, tendo, para
25 efeito desta Resolução, início no dia 02 de julho de 2022 e término no dia 04 de outubro de 2022,
26 devendo, no entanto, encerrar no dia 30 de outubro de 2022, em caso de haver segundo turno de eleição.
27 Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data. A Resolução deve ser publicada no Diário Oficial do
28 Estado do Amazonas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada no dia 01 de julho de 2022 às
29 18h22min, e eu, Keliene Ferreira dos Santos, Secretária dos Conselhos, lavrei a presente Ata que, após
30 lida e aprovada, será assinada pelos membros do Conselho Diretor.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 01 de julho de 2022.

Márcia Perales Mendes Silva

Presidente do Conselho Diretor

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

Márcia Irene Andrade Mavignier

Diretora Técnico-Científica

Conselheira

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

Luiz Ferreira Neves Neto

Diretor Administrativo-Financeiro

Conselheiro

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

Keliene Ferreira dos Santos

Secretária dos Conselhos

Assinado digitalmente via SIGED

Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020